



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1615  
De 30 de julho de 2010**

**“Reajusta em 2,8919% os vencimentos de todos os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis e dá outras providências”**

**João Carlos da Silva Torres**, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 2,8919% índice IGP-M (FGV), a partir de 1º de maio de 2010, os vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis, inclusive inativos, pensionistas, horistas e cargos comissionados, à título de revisão geral anual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Joanópolis, 30 de julho de 2010.

**João Carlos da Silva Torres  
Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 21 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.